
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.490, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.485.409,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.485.409,23 (Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	76.233,44
071011545115087556 - SEDOP	0101	449093	140.559,00
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	112.417,17
111060412212972536 - Casa Militar	0101	339030	300.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0101	449052	100.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	1.000.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449092	1.067.378,45
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	4.026.499,17
291012678214867430 - SETRAN	0126	449051	1.067.427,09
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	513.591,44
291012678214867432 - SETRAN	0101	449092	1.289.628,00
291012678214867433 - SETRAN	0126	449051	951.857,33
311010618215028825 - CBM	0101	339015	210.000,00
452012612212978338 - AGTRAN	0101	339039	18.257,74
452012612212978338 - AGTRAN	0101	449052	8.186,60
672011612212978339 - COHAB	0101	319011	340.000,00
901011030215077582 - FES	0101	449051	10.000.000,00
971010312815028833 - SEAP	0101	339039	298.046,00
971010342115027663 - SEAP	0101	449092	2.965.327,80
TOTAL			24.485.409,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	17.926.034,20
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	4.540.090,61
291012678214867505 - SETRAN	0126	444042	2.019.284,42
TOTAL			24.485.409,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.044, DE 13/07/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.